



Ministério da  
Educação



# Criação de legislação municipal para alunos superdotados

Anamaria Glória Linhares

Mestre em Diversidade e Inclusão (UFF)

Especialização em AEE para alunos AH/SD (UFSM)

Especialista em Educação Especial Inclusiva (FIJ)

Psicopedagoga Clínica

Implementadora de Informática Educacional na  
rede de Barra Mansa/RJ

E-mail: [anagloriatj@gmail.com](mailto:anagloriatj@gmail.com)

Instagram: @anaglinhares2020

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Instituto Federal de Biologia  
Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão – CMPDI  
Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Cristina Maria Carvalho Delou

Psicóloga e Doutora em Educação

Professora Aposentada da Faculdade de Educação e do

Instituto de Biologia da UFF

Docente Permanente do Curso de Mestrado Profissional em

Diversidade e Inclusão (CMPDI), do PPG em Ciências,

Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) e do PPG em Ciências e

Biotecnologia (PPBI) do Instituto de Biologia da UFF

Docente Colaboradora do PPG de Ensino em Biociências e

Saúde do Instituto Oswaldo Cruz, da Fiocruz

Pesquisadora Produtividade Nível 2 do CNPq

Coordenadora-Geral de Políticas, Regulação e Formação de  
Profissionais em Educação Especial, da DEE/SEMESP/MEC



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Instituto Federal de Biologia  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI  
Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

# Criação de legislação para alunos com altas habilidades / superdotação no âmbito municipal: minuta de Deliberação para o Conselho Municipal de Educação

# O Caminho de criação de uma política pública

O trajeto da elaboração de uma política pública ou Ciclo das Políticas Públicas (SOUZA, 2002) passa por cinco fases distintas, interligadas entre si: a formação da agenda; a formulação de políticas; a tomada de decisões, a implementação e a avaliação.





Ministério da  
Educação



Formação da agenda : uma demanda social latente passa a fazer parte da lista de prioridades do poder público. Entre os fatores que são decisivos para que um tema se torne relevante para o poder público, destacam-se as informações que mostram falhas ou resultados insatisfatórios; eventos que apontem a continuidade de determinada situação e indicadores da dimensão que o problema vem gerando (LINHARES, 2019).



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Ministério da  
Educação



# SUGESTÕES

 Pesquise nesta fase o quantitativo de alunos identificados com altas habilidades/superdotação (AH/SD). Você achará dados no INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA.

Sinopse Estatística da Educação Básica 2019. Brasília: INEP, 2020.

💡 Utilize os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), onde estima-se que de 3,5 a 5% da população tem perfil de AH/SD, mostrando quantos alunos já deveriam estar identificados.

💡 Busque informações no site do Conselho Brasileiro para Superdotação (CONBRASD).

 Argumente que cada aluno com AH/SD identificado, matriculado em classes comuns e em atendimento educacional especializado (AEE) de forma concomitante, significa repasse dobrado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) .

BRASIL. Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 2009.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Brasília, DF, 2007.



Apresente a Portaria Interministerial nº 4/2019 (BRASIL, 2019), que instituiu o valor anual mínimo nacional de repasse do FUNDEB em R\$ 3.643,13 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos) por aluno para o exercício do ano de 2020 e o cálculo de quanto o município perde em verba anualmente.

Suponhamos que sua cidade já deveria ter identificado 10 alunos AH/SD. Multiplique este número pelo valor de repasse do FUNDEB por aluno R\$3.643,13. Total da perda = R\$ 36.431,30.

 **Formulação:** nesta segunda etapa serão traçadas ações e alternativas que deverão ser adotadas ao longo do processo. Solicite ajuda de especialistas capazes de analisar a viabilidade de aspectos legais, econômicos, tecnológicos e políticos que envolvam a questão.



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

# SUGESTÕES

 Sobre os aspectos legais, levante todas as legislações municipais que tratam da Educação, Educação Especial e Inclusão: Lei Orgânica Municipal, Plano Municipal de Educação, documentos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

**Estude-os!** Observe se há menção aos alunos com altas habilidades/superdotação.

Não esqueça de estudar as legislações brasileiras que tratam da Educação Especial e de Altas Habilidades/ Superdotação. É importante que você conheça :



BRASIL. *Resolução nº 04*, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 2009.

BRASIL. *Lei nº 13.632*, de 06 de março de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Brasília, DF, 2018.



BRASIL. *Documento Orientador para a Implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação*. Brasília: MEC/SEESP, 2006. 64 p. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador\\_naah\\_s\\_29\\_05\\_06.doc](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador_naah_s_29_05_06.doc).

BRASIL. Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE. Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 13 maio 2013.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. *Diário Oficial da Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, p. 1, 26 jun. 2014.

BRASIL. Nota Técnica nº 04/ 2014/MEC/SECADI/DPEE. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 jan. 2014. Disponível em:  
<http://www.paradigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/321>.

BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com AH ou SD. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Ministério da  
Educação



Tomada de Decisões: Estamos no momento em que são selecionadas as alternativas de intervenção escolhidas como as mais apropriadas e que serão expressas através de legislação, planos, programas, projetos, base de dados, pesquisas, entre outros.

# SUGESTÕES

💡 Estamos trabalhando com a ideia de se criar uma lei municipal específica sobre altas habilidades/superdotação, certo? 😊

Entre os possíveis caminhos, fica aqui a sugestão de que tal lei seja elaborada pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Por que pelo Conselho Municipal de Educação ?



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

No universo de **representatividade** popular, insere-se o **Conselho Municipal de Educação**, órgão colegiado, com membros eleitos, que detém, pela inventividade, pluralidade de vozes e proximidade com o território, o papel articulador e mediador das demandas locais junto aos gestores municipais; além da capacidade de estimular a criação dos programas e de políticas públicas educacionais.



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Conforme aponta Bordignon (2009) os conselhos têm o papel fundamental de “garantir a **continuidade** das políticas educacionais do projeto nacional de educação, frente à **transitoriedade** dos governos, responsáveis pela **implementação** dessas políticas” (BORDIGNON, 2009, p. 66).

Dentre as funções do Conselho Municipal de Educação estão as de estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; responder consultas a ele submetidas sobre leis educacionais e **deliberar normas complementares** às legislações nacionais.

Esse caráter **deliberativo** reafirma seu legítimo poder de decisão final sobre temas educacionais específicos, decidindo e estabelecendo normas e ações por meio de resolução, parecer e **deliberação**.

*“O Executivo não poderá decidir, ou agir, de forma a ignorá-lo ou contradizê-lo”* (BORDIGNON, 2009, p. 76).

# SUGESTÕES

 converse sobre o assunto com o responsável pela Secretaria de Educação e pelo núcleo de Educação Especial. Que tal elaborar uma formação de professores sobre AH/SD através das ferramentas tecnológicas?

 Faça contato com pessoas da área e peça ajuda. Neste curso que você está fazendo há muitos profissionais de ponta que poderão dar orientações importantes!

## SUGESTÕES

 Procure os **membros** do Conselho Municipal de Educação. Participe das reuniões e exponha o assunto AH/SD. Faça sugestões que poderão constar na Deliberação

 Lembre-se que o **Projeto Político Pedagógico** (PPP) das escolas deve contemplar o atendimento aos alunos AH/SD.

 **Implementação:** é o momento onde o planejamento e as escolhas se traduzem em **ações** que serão colocadas em prática. A oferta de qualificação e treinamento adequados interfere no êxito de uma política pública adotada. “O principal argumento para se concentrar esforços no **treinamento** e **qualificação** é que esses servidores (professores, policiais, médicos, atendentes do serviço público etc.) é quem executam aquilo que foi decidido” (SOUZA, 2006, p. 21).



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

## SUGESTÕES

 Lembra que já falamos sobre a oferta de formação sobre AH/SD? Está na hora de colocá-la em prática. Se a rede municipal de ensino for grande, pense na possibilidade de oferecer a formação para professores do AEE ou para professores/pedagogos de cada unidade escolar que possam se tornar multiplicadores do tema. Como sugestão:

PESSANHA, Juliana Antunes. *Altas habilidades na escola: curso de capacitação de professores*. 2015. 108 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão) – Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

 Crie instrumentos para coleta de dados. Eles serão muito úteis posteriormente.

 Utilize questionários previamente elaborados, na forma de pré- teste, para investigar os conceitos e conhecimentos sobre a temática superdotação; e na forma de pós- teste, para averiguar os efeitos produzidos após a formação.

 Não esqueça de sinalizar a importância de constar no Censo Escolar os alunos identificados com AH/SD.

 Solicite aos participantes da formação que **identifiquem** alunos que tenham o perfil de AH/SD. Há algumas listas no Brasil que são utilizadas para tal. Fica aqui a sugestão de utilizar a **Lista Básica de Indicadores de Superdotação: parâmetros para a observação de alunos em sala de aula** (DELOU, 2014).

Conforme Delou (2014), o instrumento “*Pode ser aplicado por qualquer profissional de educação em sala de aula. Não é para ser aplicado em situações extraclasses*”.



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

 Acompanhe junto ao Conselho Municipal de Educação a elaboração da Deliberação. Como roteiro básico, fica a sugestão encontrada no Anexo 1

LINHARES, Anamaria Glória. *Políticas Públicas no Município de Piraí/RJ: Uma Proposta de Deliberação para Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação*; Cristina Maria Carvalho Delou, orientadora. Niterói, 2019. 124 f. Dissertação (Mestrado Profissional). Universidade Federal Fluminense, Niterói.  
[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsp?popup=true&id\\_trabalho=7962597](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsp?popup=true&id_trabalho=7962597)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Ministério da  
Educação



**Avaliação:** tem por objetivo averiguar, por meio de critérios pré-estabelecidos, tanto o percurso de implementação quanto os impactos sobre o seu público-alvo.

Não serve apenas para ser vista como uma última etapa, e sim como uma ferramenta para ser usada em todos os momentos do ciclo das políticas públicas, pois contribui para o sucesso de ações governamentais e maximiza os resultados obtidos com recursos destinados.

## SUGESTÕES

 Mencione nesta etapa o pré-teste e pós-teste utilizado na formação.

 Apresente o quantitativo de alunos com altas habilidades/superdotação identificados.

 MAS e principalmente, sinalize a importância de não só identificá-los, mas também de ATENDÊ-LOS em suas especificidades.



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

## PARA REFLETIR



Não basta apenas identificar alunos com altas habilidades/superdotação. Não identificamos para ROTULÁ-LOS, mas para estimular suas potencialidades, aprimorar seu desenvolvimento e promover o seu autoconhecimento



BORDIGNON, Genuíno. *Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano.* São Paulo: Edl, 2009. Disponível em [http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF\\_PTPF\\_12\\_079.pdf](http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf)

BRASIL. *Documento Orientador para a Implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação.* Brasília: MEC/SEESP, 2006. 64 p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador\\_naahs\\_29\\_05\\_06.doc](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador_naahs_29_05_06.doc)

BRASIL. *Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.* Brasília, DF, 2007. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

Ministério da  
Educação



BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, DF: MEC/SEESP, 7 jan. 2008.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)

BRASIL. Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 2009.

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Instituto Federal de Biologia  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI  
Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

BRASIL. Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE. Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 13 maio 2013.

<http://pcd.mppr.mp.br/arquivos/File/NOTATECNICAN055CentrosdeAEE.pdf>

BRASIL. Nota Técnica nº 04/ 2014/MEC/SECADI/DPEE. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 jan. 2014. Disponível em:  
<http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/321>



BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, p. 1, 26 jun. 2014.

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/Plano+Nacional+de+Educação+C3%A7%C3%A3o+PNE+2014-2024++Linha+de+Base/c2dd0faa-7227-40ee-a520-12c6fc77700f?version=1.1>

BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com AH ou SD. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2015. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13234-29-dezembro-2015-782192-norma-pl.html#:~:text=EMENTA%3A%20Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA,com%20altas%20habilidades%20ou%20superdota%C3%A7%C3%A3o.>

BRASIL. Lei nº 13.632, de 06 de março de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Brasília, DF, 2018.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13632.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,aprendizagem%20ao%20longo%20da%20vida)

[2018/2018/lei/L13632.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,aprendizagem%20ao%20longo%20da%20vida.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13632.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,aprendizagem%20ao%20longo%20da%20vida)

DELOU, Cristina Maria Carvalho. Lista Básica de Indicadores de Superdotação: parâmetros para a observação de alunos em sala de aula. In: LEHMANN, Lucia de Mello e Souza; COUTINHO, Luciana Gageiro (Org.). *Psicologia e Educação: Interfaces*. Niterói: EDUFF, 2014. 153 p, cap. 6, p. 71-93. v. 9.

[https://www.ismart.org.br/wp-content/uploads/2018/05/LO\\_guia-pratico-2018\\_projetodigital\\_rev1.pdf](https://www.ismart.org.br/wp-content/uploads/2018/05/LO_guia-pratico-2018_projetodigital_rev1.pdf)



Ministério da  
Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2019. Brasília : INEP, 2020.  
<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

LINHARES, Anamaria Glória. *Políticas Públicas no Município de Piraí/RJ: Uma Proposta de Deliberação para Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação*; Cristina Maria Carvalho Delou, orientadora. Niterói, 2019. 124 f. Dissertação (Mestrado Profissional). Universidade Federal Fluminense, Niterói.  
[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=7962597](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7962597)

PESSANHA, Juliana Antunes. *Altas habilidades na escola: curso de capacitação de professores.* 2015. 108 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão) – Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

Disponível em <http://cmpdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/186/2018/08/Disserta%C3%A7%C3%A3o-JulianaAntunesPessanha.pdf>

SOUZA, Celina. *Políticas públicas: Conceitos, tipologias e subáreas.* 2002. Disponível <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3843/material/001-%20A-%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>.

SOUZA, Celina. *Políticas públicas: uma revisão da literatura.* Sociologias, Porto Alegre, v. s.i., n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>



## Minuta de deliberação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação

Minuta de Deliberação para atendimento aos alunos com altas habilidades ou superdotação da rede municipal  
**(MUNICÍPIO)**

### Deliberação Nº /ANO

Estabelece as normas para atendimento aos educandos com Altas Habilidades ou Superdotação, na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art.1º O atendimento educacional especializado (AEE) será efetivado mediante garantia de:

- I – suplementação de ensino pelo enriquecimento ou aprofundamento curricular no ensino regular;
- II – oferta de atendimento educacional especializado, em turno contrário ao de escolarização;
- III – parcerias com instituições de ensino superior ou tecnológico conveniados com a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º São considerados alunos com altas habilidades ou superdotação aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas de seu interesse.

Art.3º - Alunos precoces na leitura e na escrita, antes de completar seis anos de idade, serão avaliados e classificados na série, ano, ciclo ou etapa escolar adequada, conforme parecer pedagógico da escola, em parceria com o Serviço de Atendimento Educacional Especializado e com o consentimento da família.

Art. 5º - Para aceleração de estudos com a finalidade de conclusão em menor tempo de ano de escolaridade, ciclo, fase, etapa escolar ou outra forma de organização, na qual alunos com altas habilidades ou superdotação estão matriculados, sem prejuízo da continuidade dos seus estudos, cabe a escola:

- I – realizar conselho de classe extraordinário;
- II – analisar os documentos escolares do aluno;
- III – solicitar parecer dos professores do aluno, da equipe pedagógica da escola;
- IV – elaborar Ata com registro do desempenho do aluno justificando a decisão da aceleração dos estudos que deverá constar obrigatoriamente na ficha individual do aluno e em seu histórico escolar, na parte referente à observação;
- V – agendar data para avaliação de aprendizagem das competências para aceleração de estudos;
- VI – avaliar o nível de desempenho escolar real do aluno, independentemente dos conteúdos propostos ao ano de escolaridade, ciclo, fase, etapa escolar ou outra forma de organização podendo avançar em conteúdos para além de um ano escolar;
- VII – proceder classificação/reclassificação compatível com o desempenho escolar podendo levar à conclusão do ano de escolaridade, ciclo, fase ou etapa escolar.

Art.6º - O atendimento pedagógico do aluno com altas habilidades ou superdotação em enriquecimento, aprofundamento ou aceleração de estudos contará com a participação da família em parceria com a escola e constará, obrigatoriamente, no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto Federal de Biologia

Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão – CMPDI

Serviço de Atendimento Educacional Especializado em Contexto de Pandemia COVID-19 - SAEECOP



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**REITOR:** Dr. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR:** Dr. Fabio Barboza Passos



## INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFF

**DIREÇÃO:** Dr. Saulo Cabral Bourguignon

**VICE-DIREÇÃO:** Dra. Helena Carla Castro



## CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO

**COORDENAÇÃO:** Dra. Diana Negrão Cavalcanti

**VICE-CORDENAÇÃO:** Dra. Suzete Araujo Oliveira Gomes



## GRUPO DE PESQUISA TALENTO E CAPACIDADE HUMANA NA SOCIEDADE E NA EDUCAÇÃO

**LÍDER:** Dra. Cristina Maria Carvalho Delou

**VICE-LÍDER:** Dra. Helena Carla Castro